



**Emenda Modificativa nº 04 ao Projeto de Lei nº 74/2020**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 074/2020**  
que De Iniciativa Do Poder Executivo Municipal Que  
“ALTERA A LEGISLAÇÃO DE FUNDOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAR  
A REVERSÃO, AO TESOIRO MUNICIPAL, DO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**Dando-se a seguinte redação:**

“Art. 5º - (...)

(...)

Paragrafo Único - Setenta por cento (70%) do  
superávit financeiro apurado no balanço do FUNDO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -  
FMDRS, quando do encerramento de cada exercício  
financeiro, poderá ser transferido para o  
exercício seguinte, a crédito do tesouro  
municipal, sendo classificado na fonte de recursos  
ordinários e utilizado de forma desvinculada,  
excluindo-se, ainda, do montante a ser transferido  
os valores que tenham sido objeto de destinação  
especial, por deliberação do Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e, cujos  
processos que indiquem a sua utilização tenham  
sido protocolados no mesmo exercício de sua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





deliberação, e quando se tratar de recursos vinculados pela Constituição Federal, pela legislação federal ou quando decorrentes de convênios, acordos e ajustes, bem como operações de crédito quando houver.”

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 21 de dezembro de 2020.

**Renata Fiório**  
**Vereadora – PSD**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

